



ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS.

Ref. Pregão Eletrônico Nº 002/2021 – SEINFRA

Recebi em:

28/01/2021

FÁBIO GOMES OLIVEIRA
PREGOEIRO
CPF: 027.066.703-20
Portaria Nº 015.01.01/2021

Objeto: Seleção da melhor proposta para registro de preços visando futura e eventual contratação de locação de máquinas pesadas para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura da prefeitura de Crateús – CE.

JRJ TECNOLOGIA E SERVIÇOS - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.781.393/0001-92, com sede na Rua Costa Barros, 915 – Sala 809 – Edifício Empresarial Ébano – Centro – Fortaleza - CE, vem, tempestivamente, com fulcro no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93, perante esta Comissão de Licitação, interpor a presente IMPUGNAÇÃO ao edital de Pregão Eletrônico de Nº 002/2021 – SEINFRA, o que nos faz termos das razões que seguem abaixo:

"Qualquer restrição em relação ao objeto da licitação deve ter como fundamento razões aptas a justificarem que a finalidade e o interesse público reclamam por tal exigência de forma irremediável. Sem tal justificativa a restrição deve ser tomada por ilegal (art. 3º, § 1º, inc. I)"



02/99



1. DA TEMPESTIVIDADE

A presente impugnação tem por objeto apontar equívoco contigo no instrumento convocatório cuja previsão de correção se mostra indispensável à formulação de proposta para o certame em apreço. Conforme previsão expressa do artigo 24, § 1º da Lei 10.024/2019, bem como no subitem 10.2.1 do edital, prazo decadencial para o oferecimento de impugnação é de até 03 (três) dias úteis anteriores à data da abertura da sessão pública, *in verbis*:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

Conclui-se, portanto, pela TEMPESTIVIDADE da presente impugnação.

Outrossim, demonstrado, o requisito da tempestividade, deve a impugnação ser plenamente conhecida e após, analisada julgando-se procedente.

Sendo assim, cumpre a esta administração analisar as razões da impugnação e decidi-la no prazo de até 24 horas do oferecimento da impugnação, sob pena de macular todo o certame e invalidá-lo. A





03/22



respeito do referido entendimento, coleciona-se os seguintes pareceres nº 219 do TCU.

Acórdão 1.007/2005 Primeira Turma

Adote providências para redobrar os esforços de cobrança nos casos de processos administrativos em que haja multas não impugnadas e sem contestação administrativa, a fim de agilizar a conclusão desses processos.

Acórdão 668/2005 Plenário

Deve ser cumprido o prazo previsto no § 1º do art. 12 do Decreto 3.555/2000, decidindo no prazo de vinte e quatro horas sobre petições apresentadas pelas licitantes nos pregões.

A não observância do prazo previsto no § 1º do art. 12 do Decreto 3.555/2000, ao apreciar as impugnações e os esclarecimentos ao edital apresentados, notadamente os das empresas (...), cujas respostas continham possível prejuízo para a participação das licitantes no certame.

Acórdão 135/2005 Plenário

Restrinja à Comissão de Licitação a atribuição de apreciação das impugnações de editais de licitação, por ser dessa a competência legal para realizar o processamento e julgamento das





propostas dos licitantes, nos termos dispostos no art. 51 da Lei 8.666/93.

Sobre impugnação apresentada deve o pregoeiro decidi-la no prazo de vinte e quatro horas. Portanto, recomenda-se que no comprovante do recebimento da petição seja assinalada a hora em que foi protocolizada. Exemplo: impugnação recebida às 18 horas do dia 18 de janeiro de 2021, o pregoeiro teve prazo até às 18 horas do dia 19 de janeiro de 2021 para analisar o documento impugnatório e dar resposta ao interessado.

Independente da modalidade de licitação realizada, o licitante e o cidadão têm direito a obter resposta para petições encaminhadas ao órgão licitador, ainda que improcedentes ou sem fundamentação legal.

Sendo assim, postula-se que da presente impugnação, o rapo para publicação da resposta e decisão acerca do pleito seja respeitado, a fim de garantecer os princípios basilares da Administração Pública, bem como os atinentes aos procedimentos licitatórios.

2. DAS RAZÕES DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO

Inicialmente, é importante destacar que, com o objetivo de evitar a posterior declaração de nulidade do certame, se faz necessário oferecimento da presente impugnação no intuito de ver corrigidos e/ou suprimidos critérios excessivamente restritivos ou ilegais cometidos pela Administração extrapolando o disposto nos arts. 27 a 31 da Lei das Licitações.





A IMPUGNANTE, tradicional e conceituada empresa apta a prestar os serviços objeto da presente licitação, pretendendo participar do certame em epígrafe, ao analisar as exigências do Edital, notou que ele contém disposições que violam as regras licitatórias a justificar a reforma do Edital em apreço, como se verá a seguir.

Pelo exposto, tendo em vista as exigências contidas no Edital, com as quais não concorda, passa a IPUGNANTE a apresentar as suas razões.

Sendo assim, no caso de descumprimento desses preceitos pelo instrumento convocatório, a licitante que se sentir lesada ou impedida de participar do certame por restrições incabíveis, falhas ou vícios do edital, deverá impugnar o referido instrumento conforme previsto no artigo 41, § 2º da Lei 8.666/93.

Compulsando o edital e seus anexos, especificamente no item 6.6.1 do edital, é possível verificar restrição à competitividade ao certame, conforme será melhor detalhado.

Em relação aos itens supracitados, é possível identificar uma restrição à competitividade do certame, tendo em vista que o modo de julgamento será MENOR PREÇO POR LOTE, e o edital exige comprovação de capacidade operacional de modo global dos lotes, conforme demonstrado a seguir:

"6.6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com características com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em papel timbrado do órgão emissor constando o período da execução dos serviços, de modo a comprovar que a licitante já executou os serviços do objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou este indicar. O(s) atestado(s) deverão estar necessariamente em



nome da licitante, e deverão demonstrar a execução/locação dos seguintes equipamentos mínimos:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS: POTÊNCIA MÍNIMA (CHP) 111 HP
2	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRA: POTÊNCIA MÍNIMA DE 130HP, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 2,5M³
3	LOCAÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS: POTÊNCIA MÍNIMA (CHP) 70HP, OPERADOR
4	LOCAÇÃO DE MOTO NIVELADORA: POTÊNCIA MÍNIMA (CHP) 125HP
5	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA COM LÂMINA E ESCARRIFICADOR: POTÊNCIA MÍNIMA (CHP) 140HP
6	LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COM CARROCERIA DE MADEIRA: CARROCERIA DE CARGA MÍNIMA DE 4.000 KG
7	LOCAÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTE DE PNEUS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 26.000 KG. POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 200HP, CONTENDO 03 EIXOS, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 12M³ EM CONDIÇÕES DE CONTENÇÃO PARA AREIA FINA, CAPACIDADE DE BASCULAMENTO DE 45°, CONTER LONA PROPÍCIA PARA COBRIR A CARGA.
8	LOCAÇÃO DE CAMINHÕES TIPO PIPA TRUCADO DE PNEUS: PIPA TRUNCADO DE PNEUS PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 26.000 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 200HP, CAPACIDADE DO PIPA DE 8.000 LITROS EM CONDIÇÕES SATISFATÓRIAS AO CONDICIONAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA VIAGENS DE ATÉ 45KM, CONTER MOTO-BOMBA DE ABASTECIMENTO, MANGUEIRA COM EXTENSÃO DE NO MÍNIMO 25M, DISPOR DE AGUADOR PARA ESTRADAS DO MESMO Tamanho DA LARGURA DO VEÍCULO.

O pregão eletrônico visa atingir o maior número de empresas interessadas pelo objeto, porém, com a exigência supracitada, que não encontra justificativa legal para isso, restringe a participação de poucas empresas, tendo em vista que além de comprovarem tais serviços,



precisam também apresentar a relação dos veículos/equipamentos conforme determina o item 6.6.2. do edital.

Ademais, em relação aos pontos acima expostos, é cedido que o Edital deve estabelecer critérios de análise das propostas e qualificações técnicas, **de maneira objetiva, concreta e vantajosa para o interesse público, devendo ajustar-se sempre as condições impostas por lei e princípios que regem os atos da Administração Pública.**

Contudo, no caso em tela, é visível que o edital restringiu a competitividade do certame, por fazer exigências abusivas, ao exigir comprovação de capacidade técnica global, quando os licitantes participantes deveriam apresentar somente capacidade dos itens/lotes que desejem participar.

A competência da Administração, na fixação dos requisitos necessários à comprovação da qualificação técnica dos participantes, não pode ser utilizada para frustrar o mandamento constitucional de garantir os mais amplos acessos dos participantes ao procedimento licitatório, nem mesmo pode ser utilizada para ferir o princípio da isonomia e o da competitividade entre os licitantes.

3. DO PEDIDO

Ante o exposto, REQUEREMOS o acatamento à presente impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – SEINFRA, nos termos acima expostos, a fim de:

- Revisão o item 6.6.1 do edital, dividindo por item/lote a exigência de comprovação de capacidade técnica;
- Revisão da planilha de orçamento, dividindo por item os atuais lotes existentes no processo, tendo em vista que a atual divisão diminui a competitividade e posterior causará um prejuízo financeiro ao órgão licitante.

JRJ TECNOLOGIA E SERVIÇOS
CNPJ: 24.781.313/0001-92
José Raulino da Silva Júnior
CPF: 003.884.413-30
REPRESENTANTE LEGAL

Fortaleza/CE, 28 de Janeiro de 2021.

08/92



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
24.781.313/0001-92
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
11/05/2016

NOME EMPRESARIAL
JRJ EMPREENDIMENTOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
JRJ TECNOLOGIA E SERVIOS

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 41.20-4-00 - Construção de edifícios**
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais**
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas**
- 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica**
- 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica**
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica**
- 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações**
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação**
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas**
- 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente**
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica**
- 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio**
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos**
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material**
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral**
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras**
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água**
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria**
- 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros**
- 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
R COSTA BARROS

NÚMERO
915

COMPLEMENTO
809

CEP
60.160-280

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE

ENDERECO ELETRÔNICO

JRJEMPREENDIMENTOS1@GMAIL.COM

TELEFONE
(85) 3182-5819

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
11/05/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/01/2021** às **12:46:30** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

09/22



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO
24.781.313/0001-92
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
11/05/2016

NOME EMPRESARIAL
JRJ EMPREENDIMENTOS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
 82.19-9-01 - Fotocópias
 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
R COSTA BARROS

NÚMERO
915

COMPLEMENTO
809

CEP
60.160-280

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE

ENDERECO ELETRÔNICO
JRJEMPREENDIMENTOS1@GMAIL.COM

TELEFONE
(85) 3182-5819

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
11/05/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/01/2021 às 12:46:30 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

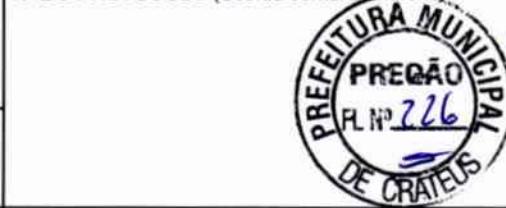
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23600198277

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **JRJ EMPREENDIMENTOS EIRELI**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



CEP2000231957

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	Descrição do Ato / Evento
1	002			ALTERACAO
	020	1		ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2244	1		ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2211	1		ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

FORTALEZA

Local

26 Novembro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____

Data

NÃO

____/____/____

Responsável

NÃO

____/____/____

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5493825 em 27/11/2020 da Empresa JRJ EMPREENDIMENTOS EIRELI, Nire 23600198277 e protocolo 201489295 - 25/11/2020. Autenticação: 8EA16762241778C1D8BED69CDA6E01D517C494D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/148.929-5 e o código de segurança A5Cp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



11/11/2020

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/148.929-5	CEP2000231957	27/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
080.914.363-19	JOSE IAGO GARCIA DE LIMA RAULINO
003.884.413-30	JOSE RAULINO DA SILVA JUNIOR

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5493825 em 27/11/2020 da Empresa JRJ EMPREENDIMENTOS EIRELI, Nire 23600198277 e protocolo 201489295 - 25/11/2020. Autenticação: 8EA16762241778C1D8BED69CDA6E01D517C494D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/148.929-5 e o código de segurança A5Cp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAIN

pág. 2/11



JRJ CONSTRUTORA EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

1. JOSÉ IAGO GARCIA DE LIMA RAULINO, brasileiro, solteiro, nascido em 03/09/1999, empresário, portador da carteira de identidade nº. 20161944587 SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.914.363-19, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, estado do Ceará à Rua Doutor Periguri, 445 – Bairro: Antônio Bezerra – CEP: 60.360-600.

O empresário da empresa individual de responsabilidade limitada denominada "**JRJ CONSTRUTORA EIRELI**" estabelecida na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, à Avenida Heráclito Graça, 300 – 03 – Bairro: Centro – CEP: 60.140-060, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.781.313/0001-92, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº. 23.600.198.277, por despacho de 29/11/2019, decide alterar e consolidar seu Ato Constitutivo, e o faz mediante as cláusulas a seguir, em conformidade com o Código Civil Brasileiro:

Cláusula 1º Cessão e Transferência

O empresário **JOSÉ IAGO GARCIA DE LIMA RAULINO**, já qualificado anteriormente, que neste ato vende e transfere o capital e a titularidade da empresa no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), para **JOSÉ RAULINO DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, nascido em 12/09/1985, empresário, portador da carteira de identidade nº. 2002010021490 SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.884.413-30, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, estado do Ceará à Rua Mario Mamede, 555 Apto 1102 – Bairro: Fátima – CEP: 60.415-000. Declara o vendedor, haver recebido em moeda corrente do país, todos os direitos e haveres, dando plena e irrevogável quitação.

Cláusula 2º – Administração da Empresa

A administração e o uso do nome empresarial da empresa serão exercidos pelo titular **JOSÉ RAULINO DA SILVA JUNIOR**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.

Cláusula 3º – Nome Empresarial





A empresa resolve alterar o nome empresarial de “**JRJ CONSTRUTORA EIRELI**” para “**JRJ EMPREENDIMENTOS EIRELI**”. O nome fantasia para uso do estabelecimento será: “**JRJ TECNOLOGIA E SERVIÇOS**”.

Cláusula 4º – Sede

A sociedade resolve alterar sua sede social da cidade de Fortaleza, estado do Ceará, à Avenida Heráclito Graça, 300 – 03 – Bairro: Centro – CEP: 60.140-060, para cidade de Fortaleza, estado do Ceará, à Rua Costa Barros, 915 Sala 809 – Bairro: Centro – CEP: 60.160-280.

Cláusula 5º – Objeto

A empresa terá como objeto as seguintes atividades:

Comércio varejista de materiais de construção – CNAE 4744-0/99; Construção de edifícios – CNAE 4120-4/00; Comércio varejista de artigos de iluminação – CNAE 4754-7/03; Comércio varejista de equipamentos para escritório – CNAE 4789-0/07; Comércio varejista de ferragens e ferramentas – CNAE 4744-0/01; Comércio varejista de hortifruti/granjeiros – CNAE 4724-5/00; Comércio varejista de materiais hidráulicos – CNAE 4744-0/03; Comércio varejista de material elétrico – CNAE 4742-3/00; Comércio varejista de móveis – CNAE 4754-7/01; Comércio varejista de produtos alimentícios – CNAE 4729-6/99; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática – CNAE 4751-2/01; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria – CNAE 4647-8/01; Construção de obras de arte especiais – CNAE 4212-0/00; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas – CNAE 4213-8/00; Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica – CNAE 4221-9/01; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica – CNAE 4221-9/02; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica – CNAE 4221-9/03; Manutenção de estações e redes de telecomunicações – CNAE 4221-9/05; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatadas, exceto obras de irrigação – CNAE 4222-7/01; Construção de instalações esportivas e recreativas – CNAE 4299-5/01; Obras de engenharia civil – CNAE 4299-5/99; Instalações de sistemas de prevenção contra incêndio – CNAE 4322-3/03; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos – CNAE 4329-1/04; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material – CNAE 4330-4/02; Serviços de pintura de edifícios em geral – CNAE 4330-4/04; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras – CNAE 4399-1/04; Perforação e construção de poços de água – CNAE 4399-1/05; Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista – CNAE 4923-0/02; Locação de automóveis sem condutor – CNAE 7711-0/00; Atividades paisagísticas – CNAE 8130-3/00; Serviços combinados de escritório e





apoio administrativo – CNAE 8211-3/00; Atividades de sonorização e de iluminação – CNAE 9001-9/06; Atividades de escaneamento e leitura ótica de documentos – CNAE 6311-9/00; Fotocópias, preparação de documentos – CNAE 8219-9/00; Locação de equipamentos de processamento de dados – CNAE 7733-1/00; Aluguel de Softwares – CNAE 6202-3/00.

Cláusula 6ª – Ratificação

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas, que não foram alteradas no todo ou em parte, pelo presente aditivo.

Cláusula 7ª – Consolidação

O titular anteriormente qualificado, conforme estabelecido no preâmbulo CONSOLIDA todos os atos constitutivos, inclusive este, ficando revogadas todas as disposições contidas no instrumento contratual primitivo e alterações anteriores ao presente aditivo, passando a empresa a reger-se pelo que está contido neste instrumento.

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO JRJ EMPREENDIMENTOS EIRELI

1. **JOSÉ RAULINO DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, nascido em 12/09/1985, empresário, portador da carteira de identidade nº. 2002010021490 SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.884.413-30, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, estado do Ceará à Rua Mario Mamede, 555 Apto 1102 – Bairro: Fátima – CEP: 60.415-000.

Cláusula 1ª – Nome Empresarial e Sede

A empresa gira sob o nome empresarial de “**JRJ EMPREENDIMENTOS EIRELI**”, e tem sua sede e domicílio na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, à Rua Costa Barros, 915 Sala 809 – Bairro: Centro – CEP: 60.160-280. O nome fantasia para uso do estabelecimento é: “**JRJ TECNOLOGIA E SERVIÇOS**”.

§ Único: A empresa não possui filial, podendo quando servir aos seus interesses, abrir filiais neste Estado ou em qualquer parte do território nacional, destacando para estas uma parte do capital da matriz, mediante alteração ato constitutivo, devidamente assinado pelo titular da empresa.

Cláusula 2ª – Objeto





15/22

A empresa tem como objeto as seguintes atividades:

Comércio varejista de materiais de construção – CNAE 4744-0/99; Construção de edifícios – CNAE 4120-4/00; Comércio varejista de artigos de iluminação – CNAE 4754-7/03; Comércio varejista de equipamentos para escritório – CNAE 4789-0/07; Comércio varejista de ferragens e ferramentas – CNAE 4744-0/01; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros – CNAE 4724-5/00; Comércio varejista de materiais hidráulicos – CNAE 4744-0/03; Comércio varejista de material elétrico – CNAE 4742-3/00; Comércio varejista de móveis – CNAE 4754-7/01; Comércio varejista de produtos alimentícios – CNAE 4729-6/99; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática – CNAE 4751-2/01; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria – CNAE 4647-8/01; Construção de obras de arte especiais – CNAE 4212-0/00; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas – CNAE 4213-8/00; Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica – CNAE 4221-9/01; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica – CNAE 4221-9/02; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica – CNAE 4221-9/03; Manutenção de estações e redes de telecomunicações – CNAE 4221-9/05; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação – CNAE 4222-7/01; Construção de instalações esportivas e recreativas – CNAE 4299-5/01; Obras de engenharia civil – CNAE 4299-5/99; Instalações de sistemas de prevenção contra incêndio – CNAE 4322-3/03; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos – CNAE 4329-1/04; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material – CNAE 4330-4/02; Serviços de pintura de edifícios em geral – CNAE 4330-4/04; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras – CNAE 4399-1/04; Perfuração e construção de poços de água – CNAE 4399-1/05; Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista – CNAE 4923-0/02; Locação de automóveis sem condutor – CNAE 7711-0/00; Atividades paisagísticas – CNAE 8130-3/00; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo – CNAE 8211-3/00; Atividades de sonorização e de iluminação – CNAE 9001-9/06; Atividades de escaneamento e leitura ótica de documentos – CNAE 6311-9/00; Fotocópias, preparação de documentos – CNAE 8219-9/00; Locação de equipamentos de processamento de dados – CNAE 7733-1/00; Aluguel de Softwares – CNAE 6202-3/00.

Cláusula 3ª – Duração e Início das Atividades

A presente empresa tem prazo de duração indeterminado e iniciou de suas atividades a partir de 09 de maio de 2016.





16/92

Cláusula 4ª – Capital

O capital é de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), totalmente integralizadas, em moeda corrente do País.

§ Único: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

Cláusula 5ª – Administração

A administração e o uso do nome empresarial da empresa são exercidos pelo titular **JOSÉ RAULINO DA SILVA JUNIOR**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.

§ 1º – A responsabilidade do empresário é restrita ao valor do capital total e responde exclusivamente pela integralização do capital.

§ 2º – O administrador declara, sob as penas da lei, não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 6ª – Falecimento

Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula 7ª – Exercício





17/22

Ao término de cada exercício terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. As demonstrações financeiras previstas em lei serão levantadas no dia 31 de dezembro de cada ano. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelo empresário.

§ Único – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso.

Cláusula 8ª – Declaração

Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 9ª – Jurisdição

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E, por estar assim, firma o presente instrumento em 01 (uma) via, de igual teor e forma.

Fortaleza, 12 de agosto de 2020.

José Raulino da Silva Junior

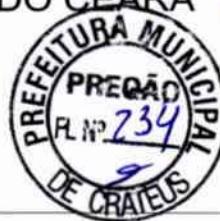




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

18/22



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/148.929-5	CEP2000231957	27/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
080.914.363-19	JOSE IAGO GARCIA DE LIMA RAULINO
003.884.413-30	JOSE RAULINO DA SILVA JUNIOR

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5493825 em 27/11/2020 da Empresa JRJ EMPREENDIMENTOS EIRELI, Nire 23600198277 e protocolo 201489295 - 25/11/2020. Autenticação: 8EA16762241778C1D8BED69CDA6E01D517C494D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/148.929-5 e o código de segurança A5Cp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/11



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JRJ EMPREENDIMENTOS EIRELI, de NIRE 2360019827-7 e protocolado sob o número 20/148.929-5 em 25/11/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5493825, em 27/11/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Camila Saboia Morais Gabriele Freire.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
003.884.413-30	JOSE RAULINO DA SILVA JUNIOR
080.914.363-19	JOSE IAGO GARCIA DE LIMA RAULINO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
003.884.413-30	JOSE RAULINO DA SILVA JUNIOR
080.914.363-19	JOSE IAGO GARCIA DE LIMA RAULINO

Fortaleza. Sexta-feira, 27 de Novembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Camila Saboia Morais Gabriele Freire, Servidor(a) Público(a), em 27/11/2020, às 13:20 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://www.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 20/148.929-5.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5493825 em 27/11/2020 da Empresa JRJ EMPREENDIMENTOS EIRELI, NIRE 23600198277 e protocolo 201489295 - 25/11/2020. Autenticação: 8EA16762241778C1D8BED69CDA6E01D517C494D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/148.929-5 e o código de segurança A5Cp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



20/22

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. Sexta-feira, 27 de Novembro de 2020



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5493825 em 27/11/2020 da Empresa JRJ EMPREENDIMENTOS EIRELI, Nire 23600198277 e protocolo 201489295 - 25/11/2020. Autenticação: 8EA16762241778C1D8BED69CDA6E01D517C494D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/148.929-5 e o código de segurança A5Cp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 11/11



91/92

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

JOSE RAULINO DA SILVA JUNIOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1276719905

INTERPRINT LTDA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR IF
2002010021490 SSP CE

CPF
003.884.413-30 DATA NASCIMENTO
12/09/1985

PLAÇA
JOSE RAULINO DA SILVA

MARIA DA CONCEICAO
COSTA ARAUJO

PERMISSÃO
VALIDADE
25/02/2021

ACC
CAIXAS
AB

1ª HABILITAÇÃO
19/04/2005

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO;

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
FORTALEZA, CE
DATA EMISSÃO
01/03/2016

50401428449
CE152268987

ASSINATURA DO EMISSOR
DET RAN CE (CEARA)

PROIBIDO PLASTIFICAR
1276719905

Scanned by CamScanner

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELAMENTO DE NOTAS - Código CNJ 06 010-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 160 - Centro São Luís - Maranhão - CEP 65010-000
Fone: (98) 3222-2000 - Fax: (98) 3222-2001 - E-mail: ccrj@tjpb.jus.br

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. II da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fidedigna do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 87222002200936480870-1; Data: 20/02/2020 09:42:10

Selo Digital da Fiscalização - Tipo Normal C: AJU97798-109T;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Válida Azévedo da Mímina Cariaguana
Tabel.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjb.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA
DE JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notariais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpj.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ENERGY SERVIÇOS EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ENERGY SERVIÇOS EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/02/2020 12:38:00 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ENERGY SERVIÇOS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1468331

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **20/02/2021 09:42:11 (hora local)**.

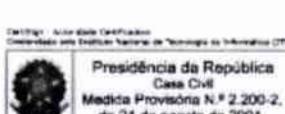
¹Código de Autenticação Digital: 87222002200936480870-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b60e7019e97a9618739a0046d5a77592b6899a0e23d7a06bf73517f32c6c4e96fda40657c9fce7e48d30af4
2d31d4350472f7c31169ae1ea22f7711e8b24ef13





PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: A empresa **JRJ TECNOLOGIA E SERVIÇOS**, inscrita sob o CNPJ nº 24.781.313/0001-92, estabelecida na Rua Costa Barros, 915 – 8º andar, sala 809, Centro, Fortaleza-CE, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **José Raulino da Silva Júnior**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Mario Mamede, 555 – Apartamento 1102 – Edifício portal 01 – Bairro de Fátima, Fortaleza-CE, portador do RG 2002010021490 – CNH/DETRAN/CE e inscrito no 003.884.413-30.

OUTORGADO: **Adriano Braz da Silva**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Joaquim Rabelo, 425, Centro – Boa Viagem-CE, portador da carteira de identidade Nº 20070500368 e inscrito no CPF Nº 648.252.303-00.

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) plenos e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS, Estado do Ceará, relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2021-SEINFRA.

Fortaleza-CE, 27 de janeiro de 2021.

CARTÓRIO

1º Ofício de Notas e Protesto

JRJ TECNOLOGIA E SERVIÇOS
CNPJ: 24.781.313/0001-92
José Raulino da Silva Júnior
CPF: 003.884.413-30
REPRESENTANTE LEGAL

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS FORTALEZA
Av. Santos Dumont, 2677, Forte
End: 3.07 FERK: 0,0,20 FERK
15 FADEP: 0,15 FRIP: 0,15
Reconheço por semelhança firma(s) de
(CT573353) JOSE RAULINO DA SILVA JUNIOR
Fortaleza, 27/01/2021 15:52:41 15025
EM TESTIMUNHO,

DA VERDADE

Rocinha Paula da Silva
S 468803
VALIDO SOMENTE COM O



EMPREENDIMENTOS
Rua Costa Barros, 915 - Sala 809 - Centro - Fortaleza/CE
CEP: 60.160-280 - Edifício Empresarial Ébano
Telefone: (85) 3182.5813
Email: jrjempreendimentos1@gmail.com



CONFERE C/ ORIGINAL